



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 1.868/2011, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011

“Altera a redação ao inciso I do Artigo 10 da Lei 1.778/2010, na forma que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Campina Verde, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 10º da Lei Municipal nº 1.778/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – A Lei Orçamentária de 2011 conterà autorização ao Poder Executivo para:

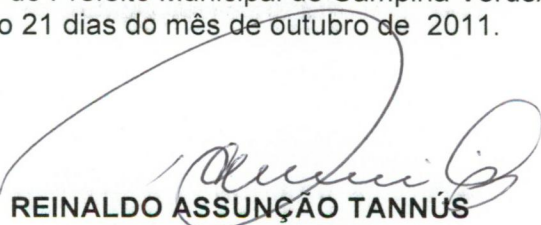
I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 45% sobre o valor total do orçamento, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964;

(...).”

Art. 2º – Fica ratificada a Lei Municipal nº 1.859/2011, e convalidados todos os atos e operações realizados em decorrência da mencionada legislação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de publicação da Lei Municipal nº 1.856/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina Verde/MG,
ao 21 dias do mês de outubro de 2011.


REINALDO ASSUNÇÃO TANNÚS
PREFEITO MUNICIPAL

Eliene R. Freitas
Assistente Administrativo
Câmara Municipal C. Verde

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG em:


MARCOS DONIZETTI MARTINS LIMA
Secretário Municipal de Administração

Recebemos

24 / 10 / 11

12:53 hs

Est. 25/11